



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 047/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – UFSJ, a CARVALHO E COELHO FERTILIZANTES S.A e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP.

A **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002, sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Marcelo Pereira de Andrade, brasileiro, casado, professor de magistério superior, portador da Carteira de Identidade nº 170245561, expedida pela SSP/SP e CPF nº. 090.451.598-21, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 08 de maio de 2020, DOU de 08 de maio de 2020, doravante designada **UFSJ**, como Partícipe **CARVALHO E COELHO FERTILIZANTES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.172.873/0001-04, sediada à Rodovia MG-424, km 16,8, Bairro Dr. Lund, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33.600-000, neste ato representada pelo Sr. Giordane Vilaça Pinheiro, CPF nº 827.773.496-49 e como Interveniente a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6.627, Edifício da Unidade Administrativa II, Campus Pampulha – UFMG, Belo Horizonte – MG, CEP 31.270.901, CNPJ 18.720.938/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Jaime Arturo Ramirez, Brasileiro, divorciado, professor de magistério superior, RG M.2.954.941 SSP/MG e CPF 554.155.556-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122.041070/2021-70, Autorização Reitoria fl. 233, Parecer CONEP 57/2022** regendo-se pelas normas brasileiras de Direito Público e pelas disposições legais específicas, em especial pela Lei nº 8.666/93, e as mencionadas nas Resoluções 007/2016 CONDI, 058/2006 CONSU, nos termos do Decreto nº 7.423/10, Decreto 8.241/2014, Lei nº 8.958/94 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Instrumento, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução do Projeto “Efeitos fisiológicos e eficiência das proteínas colagenosas complexadas de fertilizantes foliares em diferentes culturas”, conforme descrito no Plano de Trabalho constante do processo.



**Parágrafo único:** Este Acordo vincula-se ao processo identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição. Descrições detalhadas dos materiais, serviços, cronogramas estão contidas no Projeto e Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 – Compete à UFSJ:**

2.1.1 – Condução dos experimentos em campo;

2.1.2 - Levantamento e análise dos dados;

2.1.3 - *Elaboração de um laudo a respeito dos resultados em campo promovidos pelo produto, com o aval dos professores pesquisadores envolvidos*

### **2.2 – Compete ao Partícipe:**

2.2.1 – Aporte financeiro para a execução do projeto;

2.2.2 – Colaboração com expertise de campo.

### **2.3 – Compete ao Interveniante:**

2.3.1 – Realizar a gestão administrativa e financeira do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste projeto;

2.3.2 – Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho, exclusivamente, no objeto do presente projeto aprovado;

2.3.3 – Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este projeto em conta específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim como aqueles oferecidos em contrapartida, aplicando-os na conformidade do plano de trabalho;

2.3.4 – Manter os comprovantes originais das despesas arquivados à disposição dos órgãos de controle interno e externo;

2.3.5 – Permitir o livre acesso do fiscal de contrato, dos partícipes, bem como dos órgãos de controle interno e externo: aos processos, documentos, movimentações financeiras da conta específica, referentes a este projeto sempre que for solicitado; e,

2.3.6 – Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste projeto, no prazo e forma estabelecidos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.**



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO DO PRESENTE CONTRATO**

As partes concordam que os custos totais do projeto não poderão exceder o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** Os pagamentos serão feitos na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO**

5.1 – O descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento poderá submeter o responsável às sanções legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO ACORDO**

6.1 – Serão incorporadas ao presente Acordo, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos que venham ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites preconizados no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDUTAS VEDADAS**

7.1 – É vedada a subcontratação total do objeto do presente Acordo, com base no disposto na Lei nº 8.958, de 1994 e pelo Decreto nº 7.423/10, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1 – Constituem razões para a extinção do Acordo:

- a) o vencimento do prazo de vigência;
- b) o distrato;

c) rescisão unilateral, a qualquer momento pelas partes, devendo a que o pretender notificar as outras com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo da remuneração devida pelos serviços já efetuados ou da devolução dos valores adiantados por serviços que ainda não foram prestados, não sendo devida qualquer indenização. Os experimentos em andamento serão concluídos, sem prejuízo à empresa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

9.1 – Para constituir a coordenação do presente Projeto fica indicado, pela **UFSJ**, o servidor **Leonardo Lucas Carnevali Dias** (CPF: 041.618.346-83).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 – A publicação deste Acordo será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente Acordo, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei – MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



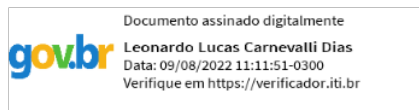
E por estar, assim, justo e contratado, assinam o presente Instrumento, em via digital, que para maior autenticidade, é também firmada por duas testemunhas.

São João del-Rei, de de 2022.

**UFSJ:**

Marcelo Pereira de Andrade

Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ



Leonardo Lucas Carnevalli Dias

Coordenador do Projeto

**CARVALHO E COELHO FERTILIZANTES S/A:**

GIORDANE VILACA Assinado de forma digital  
por GIORDANE VILACA  
PINHEIRO:8277734 PINHEIRO:82777349649  
9649 Dados: 2022.08.08 14:05:14  
-03'00'  
Giordane Vilaça Pinheiro

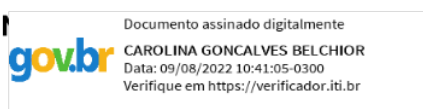
Carvalho e Coelho Fertilizantes S.A.

**FUNDEP:**

JAIME ARTURO Assinado de forma digital por JAIME  
RAMIREZ:55415555668 ARTURO RAMIREZ:55415555668  
Jaime Arturo Ramirez Dados: 2022.08.25 10:43:53 -03'00'

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

**TESTEMUI**



Nome: Carolina Gonçalves Belchior

CPF: 069.242.356-70

Nome: Taís Victor Gonzaga Prado

CPF: 052.740.546-92

## Acordo de cooperação 47 2022 pdf

Código do documento f12b30de-038e-4e5d-b160-b51378a6138d



## Assinaturas



Taís Victor Gonzaga  
taisprado@fundep.com.br  
Assinou como testemunha

*Taís Victor Gonzaga*

## Eventos do documento

### 26 Aug 2022, 09:18:20

Documento f12b30de-038e-4e5d-b160-b51378a6138d **criado** por TAÍS VICTOR GONZAGA (4450d657-b266-4dd5-9cea-425abdb558a1). Email:taisprado@fundep.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-26T09:18:20-03:00

### 26 Aug 2022, 09:19:02

Assinaturas **iniciadas** por TAÍS VICTOR GONZAGA (4450d657-b266-4dd5-9cea-425abdb558a1). Email:taisprado@fundep.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-26T09:19:02-03:00

### 26 Aug 2022, 09:19:20

TAÍS VICTOR GONZAGA **Assinou como testemunha** (4450d657-b266-4dd5-9cea-425abdb558a1) - Email:taisprado@fundep.com.br - IP: 150.164.30.176 (mail2.fundep.ufmg.br porta: 26440) - [Geolocalização: -19.8532001 -43.9722722](#) - Documento de identificação informado: 052.740.546-92 - DATE\_ATOM: 2022-08-26T09:19:20-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):3ef2b36a86d7b9337b1c04d11b40eedfc8c7ef1a84a5bf5765598e1757a4c4f4

(SHA512):555a0e9c9eadb9789a2aa1a2a9b7e7ff77f84252ab6ee4a4e1e06394e66e98ae9a8aa3821ae3f912253757e53483e3e535001b27b3112606e260ff7066cae19d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 26/08/2022*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 28/2022 - SECAP (18.00.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/08/2022 11:33 )*

GLEDES DE CASTRO  
CHEFE DE SETOR - TITULAR  
SECAP (18.00.01.04)  
Matrícula: 1058910

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **26/08/2022** e o código de verificação: **8bb8808ee7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 08/09/2022*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2022 - GABIN (11.00)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/09/2022 08:22 )*

**RAILLAN PELLUZZI DOS SANTOS**

*TERCEIRIZADO*

*CPF: 105.285.946-13*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **08/09/2022** e o código de verificação: **e1bc638d48**